



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO GENÉTICO

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO E
ENVIO DE TERMOS DE COMPROMISSO**

A solicitação de Termo de Compromisso - TC deverá seguir as orientações abaixo listadas, com vistas a facilitar a análise e a assinatura do Termo, com base na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, e no Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016:

- 1) Verificar dentre os instrumentos de Termos de Compromisso - TC disponibilizados (<https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade/patrimonio-genetico/reparticao-de-beneficios-1/termos-de-compromisso>) qual se adequa ao seu caso concreto.
- 2) Consultar se as espécies objeto da regularização encontram-se nas Listas de Espécies da Flora e da Fauna do Brasil, que se encontram, respectivamente, nos sítios eletrônicos www.floradobrasil.jbrj.gov.br e <http://fauna.jbrj.gov.br>. Espécies que não pertencem à biodiversidade brasileira não estão no escopo da Lei nº 13.123, de 2015 e não serão objeto de regularização. Ressalta-se, ainda, que **as listas não são exaustivas e estão em constante atualização**. Portanto, **devem ser utilizadas como uma referência**. Recomenda-se que um profissional especialista no grupo taxonômico de interesse seja consultado caso permaneçam dúvidas sobre a classificação taxonômica de determinada espécie, variedade ou raça como parte da biodiversidade brasileira.
- 3) **É necessário que o(s) representante(s) do compromissário tenha poderes para assumir compromissos/obrigações em nome da instituição.**
- 4) **Encaminhar documentação de constituição** (contrato social, estatuto, etc.) e **de representatividade** (portaria de nomeação, procuração, ata de assembleia, etc.) **que comprove a competência do representante do compromissário para assinar em nome da instituição**. Caso a respectiva documentação já conste em outro procedimento autuado junto ao Departamento de Patrimônio Genético – DPG, o compromissário deverá indicar, em expediente à parte, a numeração dos autos.
- 5) Reconhecer firma ou encaminhar cópia de documento de identificação autenticada como forma de possibilitar a verificação da autenticidade da assinatura, no mínimo, por semelhança.
- 6) É necessário que o representante da instituição rubrique todas as páginas que compõem o TC, inclusive as páginas dos anexos.
- 7) Preencher os campos pré-determinados nos instrumentos de TC, **sem editar** o restante do texto constante nas cláusulas do documento.
- 8) **Deixar em branco** os campos correspondentes à qualificação do(a) Secretário(a) de Biodiversidade. O preenchimento será realizado por este Ministério conforme o representante da União em exercício.

- 9) **Deixar em branco** o campo correspondente à data da assinatura do TC. O preenchimento será realizado por este Ministério conforme a data de assinatura do representante da União em exercício.
- 10) No que se refere ao item 1.2 da Cláusula Primeira dos TCs (ou item 1.3 no caso do anexo VII), o **compromissário poderá optar por apresentar vários anexos no âmbito de um só TC**; ou apresentar um TC para cada atividade a ser regularizada. O ideal é que para cada tipo de modelo de TC, dentre os sete tipos constantes na Portaria nº 422, de 6 de novembro de 2017, sejam incluídos a maior quantidade possível de acessos, mediante a inclusão dos respectivos Anexos.
- 11) Apresentar anexos com numeração respeitando a ordem em que foram dispostos no texto do TC.
- 12) No que se refere ao item 3.1 da Cláusula Terceira dos TCs (ou item 4.1 da Cláusula Quarta no caso do anexo VI), **os processos a serem identificados para que se garanta a suspensão da tramitação são os relacionados aos autos de infração emitidos pelo Ibama**. Não se deve relacionar no item 3.1 da Cláusula Terceira dos TCs (ou item 4.1 da Cláusula Quarta no caso do anexo VI) os processos que dizem respeito à solicitação de autorização de acesso ao PG e/ou CTA.
- 13) Com o propósito de agilizar o trâmite da solicitação, recomenda-se, que, caso o compromissário tenha processos referentes a autos de infração emitidos pelo Ibama a serem suspensos, que seja enviada cópia do documento de lavratura do auto de infração, acrescido de documento(s) emitido(s) pelo Ibama com identificação do número do processo administrativo correspondente ao auto de infração no Ibama (ex: 02001.000000/2018-00).
- 14) Caso o compromissário não possua auto de infração emitido pelo Ibama, o item 3.1 da Cláusula Terceira dos TCs (ou item 4.1 da Cláusula Quarta no caso do anexo VI) não deverá ser preenchido.
- 15) Ressalta-se que não é necessário solicitar sigilo para as informações pessoais do signatário do TC, pois estas já são tratadas como sigilosas, independentemente de solicitação do Usuário, conforme determina o inciso I, do art. 31, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 16) Entretanto, quando for de interesse do Usuário, é possível solicitar sigilo para as informações constantes nos anexos dos instrumentos de TCs. **Para os casos de solicitação de sigilo, o compromissário deverá apresentar anexo específico e atentar-se à necessidade de especificar as informações para as quais requer sigilo, situá-las no âmbito do texto do TC, apresentar o resumo não sigiloso para cada uma das informações e a fundamentação legal para a solicitação do sigilo**, independentemente de solicitações de sigilo deferidas no âmbito de outros processos.
- 17) Após o preenchimento das tabelas presentes nos anexos de identificação das atividades a serem regularizadas, caso permaneçam linhas não preenchidas, sugere-se a exclusão das linhas excedentes.
- 18) Não existindo informação a ser prestada em alguma das tabelas do TC, sugere-se não excluir a tabela por inteiro, mas sim preservar a primeira linha e preenchê-la com a informação “não se aplica” (NA).
- 19) Recomenda-se que sejam preenchidas e enviadas duas vias do Termo de Compromisso. Uma para restituição à instituição solicitante após eventual assinatura da autoridade competente e outra para arquivamento no Ministério do Meio Ambiente.

- 20) Caso a compromissária prefira que as comunicações referentes à celebração do TC sejam enviadas para pessoa diversa do signatário do TC, o destinatário deverá ser identificado em expediente separado, com endereço completo, telefone e e-mail.
- 21) **Não serão objeto de Termo de Compromisso a ser celebrado com o Ministério do Meio Ambiente as solicitações de suspensão diversas das expressas no Art. 41, da Lei 13.123, de 2015**, especialmente as que se referem a Inquéritos Policiais, Inquéritos Cíveis Públicos, Ações Cíveis Públicas e Ações Judiciais, que deverão ser diretamente encaminhadas às autoridades competentes.
- 22) A documentação deverá ser entregue/endereçada à Sede do MMA conforme abaixo:

Ao
Departamento de Patrimônio Genético
Secretaria de Biodiversidade
Ministério do Meio Ambiente
Esplanada dos Ministérios, Bloco B
CEP: 70068-901 – Brasília/DF